

Grelha Correção

Exame Direito Internacional Fiscal

I

JJ - rendimentos em espécie de trabalho dependente, tributados exclusivamente em PT, pelo artigo 15.º/n.º 1/1.ª parte CMOCDE

R - atuação em PT sem EE, pelo que ocorre tributação exclusiva em IT, nos termos do artigo 7.º/n.º 1/1.ª parte CMOCDE. Discussão da atuação dos JJ enquanto EE de R. Negação da qualidade de EE aos jovens, seja enquanto instalação fixa (por não existir qualquer estrutura presente em PT), seja enquanto agentes dependentes (os JJ não dispõem dos poderes para vincular a sociedade R. Venda do Jaguar enquanto alienação onerosa de ativo móvel, com tributação exclusiva em IT nos termos do artigo 13.º/n.º 5. Equação dos JJ enquanto EE à luz do Relatório BEPS, em face da sua natureza economicamente relevante na atividade de R; Jaguar enquanto ativo integrante do EE.

Z - empresário não residente com EE em PT: artigo 7.º/n.º 1/2.ª parte - tributação cumulativa PT e ES.

X - sociedade não residente sem EE em PT; venda *cross-border*. Inexistência de norma de incidência em PT - eficácia negativa das CDTs.

II

Tributação universal à luz do CIRS, enquanto residente em PT. T enquanto titular de juros, objeto de tributação cumulativa limitada à luz do artigo 11.º/n.º 2. Discussão da qualidade de beneficiário efetivo de T - aplicação do artigo 11.º/n.º 1 (cumulativa ilimitada).

S aliena um imóvel, objeto de tributação cumulativa - artigo 13.º/n.º 1. Arrendamento sujeito à mesma solução distributiva, mas nos termos do artigo 6.º.